

**A LEI 10.639/03 E A EDUCAÇÃO: ENTRE LEIS, TEORIAS E A REALIDADE –  
UM OLHAR PARA A PRÁTICA DOCENTE NAS ESCOLAS DA REDE  
MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINA GRANDE-PB**

Acacia Silva Alcantara- Graduanda Pedagogia- UEPB/PIBIC-PROPESQ  
Maria Emanuela de Oliveira Cruz- Graduanda Pedagogia- UEPB /PIVIC-PROPESQ  
Cristiane Maria Nepomuceno- Profa. Dra. UEPB/PROPESQ/PIBIC (Orientadora)

Este artigo tem por finalidade apresentar os resultados de uma pesquisa em andamento financiada pelo Programa de Pesquisa da Universidade Estadual da Paraíba (PROPESQ) e pelo Programa Nacional de Financiamento da Iniciação Científica (PIBIC). A pesquisa intitulada: “Africanidades E Afrobrasilidades na Lei 10.639/03 – Um Olhar para as Escolas Quilombolas e as Instituições Públicas de Ensino de Campina Grande-PB: Currículo, Prática Pedagógica e Formação Docente”, dentre os muitos objetivos desta está investigar as mudanças ocorridas nos currículos, nas práticas e na formação docente após a instituição da Lei 10.639/03 e outros documentos que contribuem para promoção do conhecimento da história e à valorização das características da cultura do povo negro, africano e afro-brasileiro. A pesquisa toma como recorte empírico as escolas da rede municipal de ensino de Campina Grande-PB e será realizada ao longo de 02 (dois) anos, dividida em 04 (quatro) etapas.

Quanto aos objetivos é do tipo exploratória e descritiva, quanto aos procedimentos pode ser tipificada como de múltiplo caráter: de levantamento diagnóstico – avaliativa e Pesquisa-Ação, já que objetiva intervir na realidade estudada. Durante a realização das duas primeiras etapas da pesquisa, uma série de documentos nacionais e internacionais foram lidos, analisados e relacionados com a prática em sala de aula. a pesquisa bibliográfica que, dentre os estudiosos lidos podemos citar: MOREIRA E CANDAU (2008), MELLO e SOUZA (2007), MATTOS (2008), SILVA (2007), CANDAU (1999), Hall (2003) entre outros.

Esta pesquisa pode ser considerada de fundamental importância no sentido de revelar a realidade existente na prática pedagógica das escolas municipais de ensino de Campina Grande – PB, em que realizamos nossa observação. Diante das visitas realizadas nestas instituições, pudemos constatar a necessidade de um conhecimento

mais aprofundado da temática por parte do corpo docente, apesar da maioria das instituições contarem com um bom acervo de recursos didáticos disponíveis para o professor.

Diante da constatação dessa realidade, percebemos que era preciso buscar algo que contribuísse com esse contexto, oferecendo ao professor, possibilidades de agir sobre as exigências de leis em vigor, construindo um currículo que contemple a diversidade do povo brasileiro e a participação de cada um deles em nossa cultura.

### **ENTRE LEIS E TEORIAS – UM OLHAR PARA A PRÁTICA DOCENTE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE-PB**

Como já anteriormente mencionado, esta pesquisa está em andamento, especificamente entrando em seu terceiro semestre de realização. Durante o primeiro ano várias atividades foram colocadas em prática, referentes as etapas: fundamentação teórico-documental e a pesquisa de campo (observação sistemática). Ao longo desse primeiro ano uma série de documentos e internacionais e nacionais foram lidos e analisados, dentre eles: A Constituição Brasileira de 1988; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (1996); os Parâmetros Curriculares Nacional, com ênfase no Volume 10 – Pluralidade Cultural (2001); as Leis 10.639/03 e Lei 11.645/08; a RESOLUÇÃO nº 1 de junho de 2004; as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (2004); e as Orientações Curriculares e Expectativas de Aprendizagem Étnico-Racial para a Educação Étnico-Racial na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio de 2008, documentos e diretrizes que intencionam trazer para as escolas a história em uma perspectiva ampliada e aprofundada das matrizes étnicas que contribuíram para formação do povo brasileiro.

Em relação a parte teórica, dentre os estudiosos lidos podemos citar: MOREIRA E CANDAU (2008), MELLO e SOUZA (2007), MATTOS (2008), SILVA (2007), CANDAU (1999), Hall (2003) entre outros.

Estes documentos e autores forneceram os instrumentos norteadores da observação. A partir da leitura dos mesmos foi elaborado um questionário no intuito de constatar se os professores da rede tinham conhecimento da Lei 10.639/03 e se praticavam sua determinação na instituição em que atuam. Para isso, elaboramos um

questionário piloto e aplicamos com os professores de uma instituição, a fim de analisar se os resultados eram coerentes com o objetivo da pesquisa.

Após a aplicação e análise, percebemos a necessidade de melhorar algumas questões e discutir com o grupo a inclusão de todos os aspectos necessários para a pesquisa. Diante dessa reelaboração, retornamos a campo para a aplicação deste questionário com todas as escolas da rede municipal de ensino de nossa cidade.

A metodologia utilizada para ir a campo, foi realizada a partir do agendamento das visitas com as gestoras das escolas e a realização das mesmas, ao chegar em algumas delas fomos muito bem recebidas tanto pelos responsáveis como pelos professores, em outras, a receptividade foi caracterizada pela resistência a temática que estávamos pesquisando.

## **DESCREVENDO E ANALISANDO OS RESULTADOS**

As primeiras observações, foram realizadas em uma escola localizada num bairro de periferia da cidade (bairro das Malvinas) a fim de analisar os aspectos curriculares, principalmente no que diz respeito à aplicabilidade das diretrizes para o ensino da História e Cultura Africana e Afro-Brasileira, bem como, identificar as práticas cotidianas no mês de maio, período este destaque para luta dos movimentos sociais negros.

O primeiro dia (10 de maio), destinado ao reconhecimento da escola do espaço físico da escola, podemos constatar a escola oferece uma boa estrutura, os espaços são relativamente amplos, arejados e limpos e as modalidades de ensino oferecidas pela escola são do Fundamental I e II, isto é, do 1º ao 9º ano. Além da estrutura também observamos os materiais didáticos disponibilizados pelo MEC, que estão ligados a temática africana e afro-brasileira, que perfazem um total de 18 livros. Mas, nos chamou atenção, o fato que apenas uma professora faz uso deste material,

De acordo com o que está posto na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 em seu Artigo 2 “(...)Todo o homem tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição(...).”

Consideramos assim, que a partir da promulgação desta declaração, houve uma mudança na forma de enxergar o homem em seu contexto mais amplo, tornando-o

digno de ser valorizado e respeitado, independente de sua cultura, raça, cor, etnia, crença e opção sexual. Reconhecendo-o como um ser múltiplo, autêntico e capaz de entender e transformar sua própria realidade.

A partir desta declaração, uma série de documentos foram criados no intuito de promover o respeito ao outro e a valorização do seu modo ser, fazer e agir. Aceitando assim, a presença da diversidade cultural, étnica e racial de nosso país. Mediante a essa aceitação, foi instituída a Constituição Brasileira de 1988, que reconhece essa pluralidade do povo brasileiro. Transferindo para a escola, a responsabilidade de formar o cidadão consciente e orgulhoso de seu pertencimento étnico-racial de modo que, ao reconhecer-se, passe a respeitar o outro como igual em seus direitos e deveres.

Ou seja, a toda comunidade escolar é atribuída a responsabilidade de lidar com as questões da diversidade presente em nosso meio, não apenas a uma professora específica ou uma única disciplina isoladamente.

Após esta observação e análise da mesma, nos detemos a elaboração do questionário para a aplicabilidade em todas as escolas urbanas da rede municipal de ensino, a aplicação do mesmo ocorreu de forma diversa de acordo com a situação vivenciada em cada escola. Em algumas delas aplicamos o questionário no horário do intervalo e aguardamos os professores responderem, em outras, devido a resistência dos professores em ocupar alguns minutos do seu intervalo, tivemos que deixá-los na instituição e buscá-los em um outro dia. Sendo assim, devido à falta de interesse de alguns responsáveis das instituições com o objetivo de nossa pesquisa, não encontramos sucesso em todos os casos.

Assim, tanto a Constituição como a LDB/96 em seu Artigo 3º, afirmam que o ensino deverá ser ministrado com base em vários princípios, dentre eles: “(...) liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; [e o] pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, (...)” Entendendo-se assim, que o nosso ensino deverá ser norteado pelo reconhecimento da pluralidade sociocultural da sociedade brasileira e da realidade diversificada dos alunos presentes em sala de aula, o que possibilitará edificar uma proposta de “educação para diversidade”, ancorada na consideração e valorização da cultura de cada um.

Para consolidar os princípios postos, ficou estabelecido no Artigo 26 da LDB/96 que:

Os currículos do Ensino Fundamental e Médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de

ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

(...)

§ 4º. O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia.

Após a institucionalização da Lei 10.639/03, que tornou obrigatório o ensino de História da África e dos africanos no currículo escolar do Ensino Fundamental e Médio, razão pela qual foi acrescentado no Artigo 26-A da LDB/96, onde já aparece uma orientação preliminar para o conteúdo que deverá ser trabalhado sobre a temática em questão:

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história.

As diretrizes curriculares só viriam a ser instituídas no ano de 2004, o documento intitulado: Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, trouxe as orientações necessárias para a implementação da Lei 10.639/03 nas modalidades de ensino do Fundamental e Médio. Este respaldo legal demonstra a intencionalidade governamental de atender a demanda de um novo tempo histórico, que se orienta para o reconhecimento de um mundo plural, o que no nosso caso significa trabalhar e

disseminar a cultura negra na sala de aula. As práticas que se vem gestando através destas políticas públicas também objetivam “reparar” os “erros” que vitimaram os afrodescendentes e muito contribuíram para a formação de uma sociedade desigual. Em linhas gerais, estas proposituras visam à reeducação e melhoria das relações de sociabilidade para o reconhecimento de um país multicultural em sua essência.

Como podemos perceber, compete à educação possibilitar a construção e resgate desse conhecimento. Já que a educação vai muito além; de acordo com a LDB em seu, (...) Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. Sendo assim: (...) § 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias. § 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social. Portanto estas instituições de ensino devem colaborar na construção de currículos, que viabilize (...) assim um conjunto de práticas que propiciam a produção, a circulação e o consumo de significados no espaço social e que contribuem intensamente, para a construção de identidades (MOREIRA e CANDAU, 2008, p. 28).

Durante nossas visitas, pudemos observar a necessidade de formação continuada para os professores. Pois, à medida que iam sendo aplicados os questionários, observamos a ansiedade de alguns ao questionarem: *“como podemos aplicar determinada temática na sala de aula, se não possuímos conhecimento sobre a causa?”*.

Outras situações que nos chamaram atenção foram à falta de interesse de alguns professores de algumas escolas pesquisadas, em aplicar à temática, pois afirmavam achar desnecessária a existência de uma lei que defendesse os negros, pois, segundo uma das professoras: *“se todos somos iguais, não há necessidade de algo que defenda os direitos de um só povo, assim, estaremos contribuindo para o preconceito nesse caso, com os brancos.”* Como também, algumas professoras, não se mostravam motivadas com a aplicação da temática por estarem no fim de sua carreira ou até mesmo por se tratar de mais um trabalho com que se preocupar.

Em algumas de nossas visitas, percebemos a contradição existente entre professores e gestores, referente à presença (ou não) de material didático que tratasse da diversidade ou de forma mais específica, da questão africana e afro-brasileira, pois, em uma mesma escola, tivemos a oportunidade de presenciar um fato que nos chamou

bastante atenção, pois, assim que nos identificamos como pesquisadoras da causa, a gestora nos mostrou um livro intitulado “*A África está em nós*”, depois de alguns minutos, um dos professores da escola afirmou saber da existência do material, enquanto outra professora disse não ter nenhum conhecimento sobre sua existência muito menos, acesso ao mesmo.

Dessa forma, durante a realização da segunda etapa de nossa pesquisa, percebemos a dicotomia presente entre a teoria (documentos analisados) e a prática (realidade observada nas instituições), pois, infelizmente, dentre 80% das escolas municipais urbanas visitadas, nenhuma delas possuía um trabalho significativo e sistematizado referente ao ensino da história e cultura africana e afro-brasileira nas séries iniciais.

Percebemos também, a existência de um bom material didático e paradidático enviado pelo MEC referente à temática, assim, a ausência deles foi então descartada como sendo um dos motivos da não realização de tal trabalho. Sendo portanto, apenas uma questão de ausência de comunicação entre a direção das escolas e os professores causando a falta de acesso aos mesmos, algumas vezes por desinteresse por parte dos professores e outras por desconhecimento.

Destacamos assim, a importância da realização de formação continuada com os professores da rede, pois, muitos deles afirmaram não ter conhecimento de como trabalhar com o tema em sala. Pois, a história que aprenderam enquanto alunos, não é a mesma que deve ser ensinada atualmente. Fato que infelizmente ainda vem sendo repassado, mostrando a presença do negro na história do Brasil apenas no momento da escravidão, desconsiderando toda contribuição que seu povo teve para com nossa cultura. Desse modo, passamos a questionar: *que povo é esse que aparece apenas em um momento na história? E depois da escravidão, o que acontece com eles?* Infelizmente, a história real, ocorrida antes e depois da escravidão não é ensinada as crianças.

Sendo assim, se faz necessário uma desconstrução dessa visão dos negros como sendo participantes da história apenas no momento da escravidão, pois, por trás de tudo isso, estão presentes todo um povo, uma cultura, um grupo de cidadãos autores e construtores de sua própria história.

Outro fato que necessita urgentemente de uma reconstrução, é a forma que a história da escravidão é passada para os alunos, o modo que eles enxergam e pensam com relação a Princesa Isabel como sendo a “heroína”, salvadora da pátria e defensora

dos negros, fato esse, que quando bem avaliado, não foi dessa forma que tudo aconteceu.

Nesse sentido, é de total responsabilidade do professor, como profissional da educação, mostrar para seus alunos, o outro lado da história jamais vista até então, desconstruindo assim o modelo de educação européia, onde só a cultura dos brancos era ensinada. Faz-se necessário que seja reconhecida a presença das diversas culturas do povo brasileiro, entre elas, a africana, que tanto contribuiu no nosso modo de vida.

Muitas de nossas músicas, danças, culinária, crenças, expressões e etc. são de origem africana e muitos de nossos alunos não tem nenhum conhecimento disso, sendo assim, papel do professor permitir e promover o acesso ao mesmo. MOREIRA E CANDAU (2008) afirmam que:

A escola precisa, assim, acolher, criticar e colocar em contato diferentes saberes, diferentes manifestações culturais e diferentes óticas. A contemporaneidade requer culturas que se misturem e ressoem mutuamente, que convivam e se modifiquem (p.35-36).

É nesta perspectiva que se faz necessário que a escola e o currículo com seu papel político e cultural, estabeleçam uma discussão e valorização das diversas manifestações que expressam a singularidade de um grupo, sem falar do resgate dos elementos culturais. Neste sentido, os Parâmetros Curriculares Nacionais, especificamente o Volume 10 que discute acerca da Pluralidade Cultural, muito tem contribuído à medida que orienta para uma prática voltada para a desconstrução de atitudes, comportamentos preconceituosos e estigmatizantes relativos às questões diversas, dentre elas o preconceito contra negros.

Ou seja, a escola é atribuída à responsabilidade de permitir que o aluno tenha acesso às diversas culturas presentes em nosso país, assim como a eles sejam apresentadas as diversas formas de viver, pensar, agir, viver de todos os povos.

Na época em que vivemos, não podemos mais limitar a visão de nossos alunos como se somente a forma que eles vivem, pensam e acreditam nas coisas seja a forma correta de se viver e que quem vive de outra forma, esta vivendo de maneira errônea, devemos sim, apresentar para eles a diversidade de culturas existentes no mundo inteiro

e ensiná-los a por em prática o verdadeiro respeito ao outro, considerando-o em sua forma de ser e não no intuito de mudá-lo e trazê-lo para nossa cultura.

Então, tomando como base à citação da Lei de Diretrizes e Bases acima, podemos concluir que a inserção da História e Cultura Africana e Afro-brasileira no currículo e em todos os níveis de ensino; além de ser uma forma de valorizar e resgatar a história desses povos, a inclusão desta temática deve ir muito mais além da teoria. Pois não podemos negar principalmente, a nossa geração, seja ela, crianças, jovens ou adultos, como também a geração dos nossos pais e avós, o acesso ao conhecimento do povo africano, povo esse que infelizmente não conhecermos quase nada.

Na Constituição brasileira de 1988, a presença desta temática, encontra-se no decorrer do seu texto, onde trata dos direitos do cidadão e reconhece que somos um povo pluricultural, todo esse contexto irá contribuir com a edificação de uma proposta curricular de “educar para diversidade”, ancorada na consideração e valorização da cultura de cada um.

### **PARA “FECHAR” A CONVERSA**

Em nosso país, muito é dito sobre democracia racial, mas infelizmente, pouco é verdadeiramente posto em prática, afirmamos não possuir nenhum tipo de preconceito, enquanto andamos pelas ruas julgando o outro sem ao menos conhecê-los, Vemos as pessoas de longe, e em muitos casos, quando são negras e estão mal vestidas, julgamos logo serem pessoas envolvidas com algo ruim. São simples fatos como esses que podemos enxergar o preconceito existente dentro de nós que vem sendo perpassado de geração em geração e que necessita ser abolido cada dia mais.

Desse modo, é atribuída ao professor a responsabilidade de construir em sua sala de aula, cidadãos críticos, capazes de pensar e agir sobre sua realidade social, orgulhosos de seu pertencimento étnico-racial e autores do combate ao racismo.

Nelson Mandela, em um de seus escritos, afirma que “Ninguém nasce odiando o outro pela cor de sua pele ou por sua origem, ou sua religião. Para odiar, as pessoas precisam aprender. E se podem aprender a odiar, podem ser ensinadas a amar (...)”.

Dessa forma, assim como houve toda uma construção social voltada para o poderio europeu, onde tudo que fosse diferente de seu modo de viver era considerado

errado, feio, sujo e etc. Poderemos também, construir uma civilização que respeite e valorize o outro em seu modo de ser.

Não podemos deixar de considerar que essa luta é algo que não será resolvida em pouco tempo, mas se utilizarmos dos recursos legais que temos e agirmos conforme devemos, a educação poderá sim, contribuir e muito na construção de pensamentos e atitudes de respeito a diversidade, promovendo a interculturalidade no ambiente educacional, ou seja, a troca de conhecimento entre as culturas.

Em linhas gerais, a adoção desta nova proposta educacional em nossas escolas, tornar-se-a o principal espaço de valorização da cultura do povo negro, africano e afro-brasileiro, do mesmo modo que contribuirá para a afirmação identitária étnico-racial dos afrodescendentes presentes nas escolas e nas universidades brasileiras.

Necessário se faz a esta nova geração entender a nossa história e como se deu a presença negra africana em nosso país e como esta contribuiu para formação do povo brasileiro. Portanto, através desta observação podemos concluir que muito ainda precisa vir a ser feito dentro do contexto educacional para valorizar a cultura africana e afro-brasileira. E aos profissionais da educação instituiu-se a grande responsabilidade de mostrar outra versão da nossa história, guiados por pressupostos pautados na diversidade cultural, seguindo os princípios de respeito e igualdade entre todos, indistintamente.

## **REFERÊNCIAS**

BRASIL. **Constituição da República do Brasil**. 36 edição Atualizada e Ampliada. São Paulo: Saraiva, 2005. (Coleção Saraiva de Legislação).

\_\_\_\_\_. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília: Secretaria Especial de políticas de Promoção de Igualdade Racial/MEC, 2004.

\_\_\_\_\_. **Parâmetros Curriculares Nacionais – Pluralidade cultural/Orientação sexual**. 3ª edição. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental. Brasília: A Secretaria, 2001. Volume 10.

CARNEIRO, Moaci Alves. **LDB fácil: leitura crítica-compreensiva – artigo a artigo.** 16ª edição. Petrópolis: Vozes, 2009, p. 9-10.

HACK, Daniela. História e cultura afro-brasileira e africana: um olhar para os Parâmetros Curriculares Nacionais. In: KRONBAUER, S. C & STRÖHER, M. J. (orgs.) **Educar para a convivência na diversidade: desafio à formação de professores.** São Paulo: Paulinas, 2009.

MANDELA, Nelson. **Bondade Humana.** Disponível em: <<http://pensador.uol.com.br/>>.

MENEZES, Waléria. **O preconceito racial e suas repercussões na instituição escola.** Disponível em: <<http://www.fundaj.gov.br/tpd/147.html>>.

MOREIRA, F. B. & CANDAU, V. M. **Indagações sobre o currículo: Currículo, conhecimento e cultura.** Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2008.